



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DO CAMPUS RIO VERDE DO IF GOIANO.

O Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus Rio Verde do Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, por meio da Incubadora de Empresas do Campus Rio Verde (IF For Business), torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de projetos inovadores para incubação junto à IF For Business.

Os participantes do presente edital sujeitam-se, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei 10.973, de 02/12/2004, e da RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se à abertura de até 4 (quatro) vagas para incubação de empreendimentos inovadores, nas modalidades residentes e não residentes, visando sua graduação.

a. Considera-se graduação a etapa em que um empreendimento deixa de ser considerado incubado, após ter cumprido com êxito as etapas previstas e atingido os requisitos mínimos exigidos nos processos de incubação.

1.2. O objetivo da incubação de empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), celebrado entre o IF Goiano e as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do IF Goiano	11/05/2023
Prazo final para questionamento e impugnação do Edital	12/05/2023
Período de inscrição	15/05/2023 até 18/06/2023
Enquadramento e análise documental	19/06/2023 até 21/06/2023
Divulgação das inscrições homologadas e da sequência de	Até 22/06/2023

apresentação das propostas de empreendimentos para a banca	
Limite para interposição de recursos às inscrições homologadas	24 horas após a divulgação do resultado
Realização das bancas*	26/06/2023 até 30/06/2023
Resultado preliminar	Até 04/07/2023
Limite para interposição de recursos ao resultado preliminar	24 horas após a divulgação do resultado
Publicação dos empreendimentos selecionados, desclassificados e lista de suplentes.	Até 10/07/2023

* A agenda de horários para apresentação dos projetos para a banca de seleção será amplamente divulgada no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>).

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente edital os empreendimentos que:

- a. Possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de proteção da propriedade intelectual;
- b. Apresentem modelo de negócio que demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do Campus Rio Verde do IF Goiano, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a inscrição neste edital serão necessários os seguintes documentos em formato pdf:

- a. Ficha de Inscrição preenchida no formato contido no Anexo I.
- b. Modelo de Negócio no formato Canvas do Empreendimento, conforme Anexo IV.
- c. *Curriculum vitae* de todos os membros da equipe proponente, em um único arquivo pdf.

4.2. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a entrega dos documentos solicitados no prazo definido no cronograma deste edital e em área destinada ao processo seletivo, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://bussola.pantone300.com//selecao/cadastro/online/8c0ef63660ded7d28faec84ad98d0e7>

4.3. Os documentos para inscrição deverão ser anexados no formato digital em .pdf e as dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br

4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, e-mail, etc).

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. O Campus Rio Verde do IF Goiano não se responsabilizará por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por meio do endereço eletrônico disponível no item 4.2.

4.6. O IF Goiano não se responsabilizará pelas inscrições enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados, assim como não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem o envio dos documentos no prazo definido no cronograma deste edital.

4.7. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e/ou apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

4.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Critérios de Avaliação.

Anexo III – Modelo de Recurso Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Negócio no formato Canvas do Empreendimento.

Anexo V – Minuta do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma banca de seleção, a qual será composta da seguinte forma:

- a. 01 (um) representante da Comissão de Coordenação da Incubadora, que presidirá a banca;
- b. 01 (um) servidor do IF Goiano que, preferencialmente possua experiência em pelo menos uma das áreas de atuação do empreendimento proposto.
- c. No mínimo 01 (um) representante externo ao IF Goiano, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.

5.2. A Comissão de Coordenação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a banca de seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação da Incubadora do Campus Rio Verde.

5.3. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **habilitação e seleção**.

5.4. Na etapa de **habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital eliminará o empreendimento deste edital.

5.5. Na **seleção**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a banca de seleção avaliará os empreendimentos com base no modelo de negócios no formato Canvas. Serão classificados nesta etapa, os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista, tendo os critérios de avaliação definidos no anexo II.

5.6. A etapa de **seleção** contempla uma apresentação oral dos empreendimentos. Essa etapa será marcada data, local (poderá ser online) e horário para uma apresentação dos empreendimentos para a banca de seleção. Cada empreendimento terá 10 (dez) minutos para apresentação e outros 15 (quinze) minutos para responder perguntas da banca de seleção. As perguntas da banca serão no sentido de esclarecer o modelo de negócios e também referentes às informações prestadas, com base no anexo II.

5.7. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da seleção inicial, até o limite de vagas previsto neste edital.

5.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, para desempate:

- a) Maior pontuação no critério “Grau de inovação”;
- b) Maior pontuação no critério “Identificação do problema e proposta de valor” local ou regional;
- c) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica dos empreendedores” para desenvolver o produto, processo ou serviço do empreendimento proposto;
- d) Empresa com maior tempo de atividade (data de abertura da empresa).

5.9. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes de acordo com avaliação do Comitê Executivo da Incubadora IF For Business. As propostas classificadas poderão ser aprovadas, no prazo máximo de até 12 meses, respeitando a ordem de classificação deste Edital, assim como a limitação de infraestrutura oferecida aos empreendimentos no Campus Rio Verde do IF Goiano.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. O resultado final com a lista dos empreendimentos selecionados, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes, estará disponível no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>), conforme data estipulada no cronograma do presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo III) no prazo de 24 horas e enviados digitalizados no formato .pdf para o e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2. Se após a análise dos recursos for alterada a nota final do proponente, será divulgada a relação final de classificados.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra os resultados divulgados para a relação final de classificados.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos incubados na Incubadora IF For Business será composta por:

- a) Espaço físico em um ambiente de coworking;
- b) Área de uso comum;
- c) Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: estacionamento, cantina, banheiros, copa e outras áreas, mediante solicitação e conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, salas de reunião.

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pela Incubadora IF For Business, tais como:

- a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio.
- b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores.
- c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas.
- d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento.
- e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.
- f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI.
- g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.3. Todo apoio fornecido pela Incubadora IF For Business será estritamente para benefício do empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

9. DOS PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. O empreendimento aprovado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), (anexo V), sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de 30 (trinta) dias para a instalação e início das atividades, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito ao Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora IF For Business para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI) a ser firmado entre o IF Goiano e os responsáveis pelo empreendimento incubado.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão do Comitê Executivo da Incubadora IF For Business.

9.5. Findo o prazo, a empresa deverá desocupar o espaço sob pena prevista no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI).

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Executivo da Incubadora, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Executivo da Incubadora IF For Business, considerando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, devendo a Comissão de Coordenação da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento.

11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Com a graduação do empreendimento;
- b) Com a rescisão do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), (anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Incubadora IF For Business não será responsável, nem solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo IF Goiano, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, a Comissão de Coordenação da Incubadora IF For Business ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>).

12.5. Quanto aos custos financeiros de incubação, seja contrapartida financeira e não financeira, se dará conforme definido na Política de Preços da IF For Business.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo da Incubadora IF For Business.

Rio Verde - GO, 10 de maio de 2023.

(Original Assinado)

Silvia Ferreira Marques Salustiano

Gestora Executiva da Incubadora do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado)

Adriano Jakelaitis

Diretor de Pesquisa e Pós - Graduação do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado)

Fabiano Guimarães Silva

Diretor-Geral do Campus Rio Verde – IF Goiano

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição do critério	Escala de Pontuação*
1	Grau de Inovação: A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	<p>1 - Já existente no mercado.</p> <p>3 – Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado.</p> <p>5 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.</p>
2	Identificação do problema e proposta de valor: O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	<p>1 – A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público-alvo e desconhece a sua proposta de valor.</p> <p>3 - A ideia resolve o problema em partes e precisa de complementação.</p> <p>5 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.</p>
3	Capacidade técnica dos empreendedores: Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	<p>1 – Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto.</p> <p>3 – Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto.</p> <p>5 – Todos os membros da equipe possuem alta capacidade técnica para executar o projeto.</p>
4	Potencial de interação com o IF Goiano: O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão do IF Goiano?	<p>1 - Não possui potencial de interação com o IF Goiano.</p> <p>3 - Possui baixo potencial de interação com o IF Goiano.</p> <p>5 - Possui alto potencial de interação com o IF Goiano.</p>

5	<p>Potencial para Captação de Recursos financeiros: Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação.</p>	<p>1 - Possui baixo potencial para captação de recursos.</p> <p>3 – Possui potencial intermediário para captação de recursos.</p> <p>5 - Possui Excelente potencial para captação de recursos.</p>
---	--	--

- a) Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 1 (um) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação da comissão, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 (um) e 5 (cinco).
- b) A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.
- c) A nota final da proposta submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Banca de Seleção

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano, Nº 01/2022

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____










Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO IV – MODELO DE NEGÓCIO NO FORMATO CANVAS DO EMPREENDIMENTO

Observação: Este modelo de negócio deve ser preenchido, salvo em .pdf e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: <http://bussola.pantone300.com//selecao/cadastro/online/8c0ef63660ded7d28faaec84ad98d0e7>

 Parcerias Principais	 Atividades-Chave	 Proposta de Valor	 Relacionamento com Clientes	 Segmentos de Clientes
	 Recursos Principais		 Canais	
 Estrutura de Custos			 Fontes de Receitas	

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA
(TASI) – INCUBAÇÃO RESIDENTE**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF
GOIANO, CAMPUS RIO VERDE**

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF GOIANO)**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu Campus Rio Verde com sede na Rodovia Sul Goiano, Km 01, Zona Rural, Caixa Postal 66, Rio Verde/GO/Brasil, CEP: 75.901-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Dr. Fabiano Guimarães Silva, portador da Carteira de Identidade n.º _____.____, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF _____.____.____-____, nomeado pelo Decreto de ____ de ____ de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de ____ de ____ de 20xx, por meio da sua Incubadora de Empresas de Base Mista - IF For Business, do Campus Rio Verde, vinculado ao Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano, doravante denominado **IF FOR BUSINESS**, e o

**** apenas CNPJ**

(**NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **INCUBADO**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, selecionada no Edital N.º ____/____ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

**** apenas CPF, se não houver empresa constituída**

(**Pessoa**) portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **INCUBADO**, na condição de coordenador da proposta selecionada no Edital N.º ____/____ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre o **IF GOIANO CAMPUS RIO VERDE** e o **INCUBADO**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano, com permissão de uso de utilização do espaço físico da **IF FOR BUSINESS** do IF Goiano na Modalidade (Residente / Não Residente).

1.1 (caso modalidade “incubação residente”, inserir subitem 1.1. com descrição do espaço físico)

2. A **vigência** deste termo se dará por XX (XX) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo, à vista das especificidades do projeto, mediante aprovação do Comitê Gestor.

3. O **INCUBADO** deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, com o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano (RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021), com todas as Normas Internas da **IF FOR BUSINESS**, bem como as determinações estabelecidas pelo Comitê Gestor do Programa de Incubação, Comitê Executivo da Incubadora e, ainda, pelo seu Gestor(a).

3.1 Dentre as regras supracitadas, se destacam: regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de servidores e pesquisadores da instituição, regras para permissão de uso (respeitando o horário de funcionamento do Campus) de sala destinada à incubação, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

3.2 O **INCUBADO** deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da **IF FOR BUSINESS** qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do espaço físico conforme a utilização do mesmo.

4. O **INCUBADO** poderá ter apoio de servidores e pesquisadores do IF Goiano, e de parceiros, devidamente registrados no plano de trabalho, que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada dos seus servidores e pesquisadores no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o **IF GOIANO** tem direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, know-how, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., inclusive direito de royalties.

4.1 Quaisquer produtos e processos desenvolvidos com recursos não reembolsáveis obtidos com o apoio do **IF GOIANO** e da **IF FOR BUSINESS**, terão negociações específicas sobre a propriedade dos resultados, a serem formalizadas em instrumentos jurídicos próprios e deverá seguir as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, bem como a Política de Inovação do IF GOIANO, e demais normas vigentes e/ou substitutivas.

5. Caso o **INCUBADO** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão do presente Termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do IF Goiano e/ou demais meios de comunicação, a critério do Campus.

6. O **INCUBADO** deverá participar das reuniões organizadas pela **IF FOR BUSINESS** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da **IF FOR BUSINESS**.

**** CLAÚSULA PARA QUANDO HOUVER COBRANÇA**

7. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela **IF FOR BUSINESS**, será cobrada a Taxa Residencial Mensal de R\$ ____ (valor exposto por escrito), reajustados anualmente pelo IPCA. O pagamento poderá ser feito por Guia de Recolhimento da União, ou por depósito em conta de Fundação de Apoio em projeto devidamente aprovado junto ao IF Goiano, conforme instruções emitidas pelo Comitê Executivo da **IF FOR BUSINESS**.

**** CLAÚSULA PARA QUANDO NÃO HOUVER COBRANÇA**

7. Não haverá cobrança de taxa residencial mensal, porém, o **INCUBADO** se compromete com as seguintes contrapartidas: (listar contrapartidas constantes nas Normas Internas da incubadora).

8. O **INCUBADO** obriga-se a prestar contas ao Comitê Executivo e Gestor da **IF FOR BUSINESS**, conforme Normas Internas ou sempre que solicitado.

9. A **IF FOR BUSINESS** e o **IF GOIANO**, poderão utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da **IF FOR BUSINESS**.

**** AS CLAÚSULAS 10 a 13 SÃO PERTINENTES APENAS À INCUBAÇÃO RESIDENTE. EM CASO DE TASI DE OUTRAS MODALIDADES, RETIRAR ESSES ITENS.**

10. O **INCUBADO** possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da **IF FOR BUSINESS**.

ou

10. O **IF GOIANO** e a **IF FOR BUSINESS** se proponham a fornecer ao **INCUBADO**, infraestrutura de funcionamento, assim como a estrutura de laboratórios e instrumentações disponíveis no Campus... estes devem ser listados aqui, conforme indica o Art. 2º das Normas Internas da IF For Business.

11. O **INCUBADO** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a **IF FOR BUSINESS** habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O **INCUBADO**, assinará documento específico de termo de vistoria, onde estão descritas todas as características da infraestrutura e equipamentos disponibilizados para utilização do empreendimento, sendo que se compromete em restituir a sala e equipamentos nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves.

12.1 O termo de vistoria e de recebimento das chaves será apensando ao presente TASI fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos.

12.2 O termo de vistoria e de recebimento das chaves deverá ser realizado nos atos da entrada e saída do empreendimento.

13. No caso do **INCUBADO** não atender ao previsto nos itens 10 e 11, o **IF GOIANO** cobrará todos os custos incorridos, inclusive os gastos que forem resultantes de qualquer dano/prejuízo causado em decorrência de culpa ou dolo do **INCUBADO**.

14. A **IF FOR BUSINESS** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO**, das obrigações estabelecidas no edital de seleção ou nas Normas Internas da **IF FOR BUSINESS**.

15. O **IF GOIANO** e a **IF FOR BUSINESS**, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

16. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Verde/GO, de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pelo empreendimento
(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

Testemunhas:

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF